

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Rio Branco Class.: 386

Data: 20 de setembro de 1987 Pg.: _____

O BRASIL, A NICARÁGUA E OS DIREITOS INDÍGENAS

"Sarney: agora, só falta o quepe".

Revista "Senhor", nº 338

ROBERTO E. ZWETSCH

Com um abraço Roberto

No momento em que o Congresso Constituinte se prepara - com muitos conchavos e uma submissão servil às ordens militares encaminhadas do Palácio do Planalto - para apreciar o novo Substitutivo do ante-projeto da Constituição, da responsabilidade do deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), é oportuno que nos detenhamos no capítulo referente aos povos indígenas e reflitamos sobre ele com isenção e coragem.

É triste observarmos o imediatismo e oportunismo que grassa na maior parte da classe política brasileira. Os interesses pessoais e de grupos, através de acordos inconfessáveis, se sobrepõem com o maior descaramento sobre os ditames e necessidades mais sentidas pela maioria do povo. Um exemplo claro dessa situação grave é o substitutivo do deputado Bernardo Cabral.

Além de outros temas, como a questão do idioma oficial e a questão da capacidade civil dos índios, o problema mais sério criado pelo substitutivo é a forma como ele se deixou influenciar pela pressão das empresas mineradoras (nacionais e multinacionais). A campanha difamatória contra a CNBB e o CIMI, veiculada pelo conservador "O Estado de São Paulo", do Sr. Júlio de Mesquita Neto, que pode ser condenada pela recém-instalada CPI da Câmara Federal, surtiu o efeito imediato desejado. O alvo eram os constituintes e o capítulo referente aos povos indígenas.

Entre outros absurdos aceitos pelo deputado Cabral, vejamos os seguintes:

1) O substitutivo, ao tratar das terras ocupadas pelos índios, exige a **posse permanente** sobre suas terras como condição para a proteção da posse indígena. Ora, é notório que os grupos indígenas só deixam o seu habitat natural quando forçados a isso. Geralmente, isto tem ocorrido nas últimas décadas em função da construção de estradas, hidrelétricas e até estabelecimentos de empreendimentos privados. Com a nova redação do substitutivo, os índios deixam de ter direito à terra de origem sem o adquirirem quanto à nova localização. O que é um crime!

Aqui é bom que se diga que um dos deputados que propôs esta redação anti-indígena foi o deputado Rubem Branquinho (PMDB-AC) (Cf. O RIO BRANCO, 14/8/87). Vejam só esta jóia do pretendido direito burguês capitalista: segundo Branquinho, diz o jornal, "vedar as terras indígenas a outra destinação que não seja a posse e o usufruto dos próprios índios se constitui em argumento isolacionista, que contraria a integração à comunidade nacional dos indígenas brasileiros". E por aí vai o brilhante deputado.

Branquinho é contra o usufruto exclusivo que o próprio artigo 198 da atual Constituição (fruto do regime militar) consagra com todas as letras. Branquinho é contra a preservação do meio-ambiente e do patrimônio cultural dos índios porque, segundo ele, deve-se evitar que no futuro toda a Amazônia venha a ser questionada como terra indígena. Ora, ora, Senhor deputado! Os povos indígenas já estariam profundamente felizes se as áreas atualmente por eles habitadas fossem demarcadas e a eles garantidas permanentemente. Eles não querem toda a Amazônia, não, pois eles já a perderam, deputado. Hoje é preciso defender, pelo menos, os nichos que lhes restaram. Qualquer parlamentar, levianamente bem informado e bem intencionado, sabe que disso depende a sobrevivência física e cultural desses povos minoritários. Perguntamos, então: a que interesses serve o deputado Rubem Branquinho?

2) O substitutivo abre o subsolo indígena à mineração privada, o que o anteprojeto vedava terminantemente, ao nacionalizar o subsolo (art. 232). No anteprojeto, a pesquisa e lavra de minérios em áreas indígenas era concedida como privilégio exclusivo da **UNIÃO**, após ouvir a comunidade indígena e o Congresso Nacional, e depois de provada a não-existência do dito minério em outra parte do território nacional. Esta franca proteção ao patrimônio indígena não podia ser aceita pelos poderosos interesses das mineradoras, elas já detêm mais de 1 milhão e meio de hectares bloqueados através de alvarás de pesquisa e lavra concedidos pelo Governo, área que corresponde a 19% do território nacional ou ainda o equivalente aos territórios da Alemanha Ocidental, França, Inglaterra, Espanha e Portugal reunidos! Tais interesses não admitem restrições de espécie alguma, e muito menos sobre as áreas indígenas, e sequer se importam com os danos culturais e ecológicos que esta atividade provoca.

É contra estes grupos que temos de nos contrapor. E não só para defender os direitos indígenas. Temos também de lutar para garantir o subsolo nacional contra a depredação, o aviltamento das riquezas e sua reserva de valor (todos sabem que os minérios pouco lucro trazem ao país, mas geram lucros fabulosos para os empresários do ramo, vide o contrabando do ouro, que está por volta de 50% da produção nacional, ou o caso do ferro de Carajás, que está sendo vendido a preços abaixo do mercado internacional, portanto, com prejuízo!).

3) O último ponto do substitutivo a se discutir é o art. 305, de cuja leitura depreende-se que os índios são, aprioristicamente, considerados espécie em extinção. É bom que se diga, alto e bom som, que os Povos Indígenas, apesar do genocídio e etnocídio a eles impingido em meio milênio, resistiram! E se sobreviveram até aqui, continuarão sobrevivendo, apesar do texto do deputado Bernardo Cabral. Se o texto permanecer como está, e vamos lutar até o último minuto para modificá-lo, por para o deputado. Sua proposta passará à história como uma investida a mais contra os direitos humanos históricos de minorias que só podem engrandecer o Brasil, ao preservarem suas culturas, suas visões de mundo, suas línguas, seus costumes, sua beleza milenar, e dessa forma específica participar do que denominamos Brasil.

Foi necessário toda esta introdução para chegarmos ao motivo deste artigo estampado no título acima.

Se no Brasil da Nova República se trata assim dos povos indígenas, seria bom que os nossos constituintes prestassem atenção ao modo como outros povos tratam do mesmo tema.

É sabido que a Nicarágua, logo após a vitória da Revolução, vem enfrentando a contrarrevolução numa luta sem tréguas. Todos sa-

bem que o imperialismo norte-americano, Reagan à frente, não tem medido esforços para derrubar o governo sandinista, legitimamente eleito pelo povo da Nicarágua.

Pois bem, é no quadro dessa luta que os povos indígenas da Costa Atlântica foram envolvidos numa trama que colocou mais de 300 mil miskitos no exílio em Honduras. A guerra expulsou aquela gente que foi astuciosamente manipulada pelos contras com ajuda da CIA.

Há uns três anos, o próprio governo sandinista, reconhecendo que havia encaminhado de forma equivocada a questão indígena na Costa Atlântica, resolveu apoiar iniciativas de garantir a autonomia daqueles territórios.

Uma recente notícia publicada pelo boletim do Instituto Indigenista Interamericano da OEA (jan/abril-87) nos dá conta que a Assembleia Nacional Constituinte da Nicarágua aprovou, a partir de 9 de janeiro deste ano, os direitos das comunidades da Costa Atlântica.

A constituição nicaraguense reconhece a luta dos antepassados indígenas e o **caráter multiétnico** do povo nicaraguense e, de forma coerente, reconhece, ao lado do espanhol, língua do colonizador europeu, também as línguas das comunidades indígenas como oficiais. As comunidades indígenas têm reconhecido o seu direito de organizar-se de forma autônoma e segundo as formas sociais e culturais próprias de sua tradição.

Vale registrar o artigo 180:

"O Estado garante a estas comunidades o direito de desfrutar de seus recursos naturais, a efetividade de suas formas de propriedade comunal e a livre eleição de suas autoridades e representantes. Da mesma forma, garante a preservação de suas culturas e línguas, religiões e costumes."

Para assegurar o cumprimento destes direitos, o Estado criará programas especiais. E já agora, para que os indígenas da Nicarágua tivessem conhecimento desta constituição, a mesma foi traduzida ao inglês (segunda língua dos índios) e ao miskito (língua majoritária da Costa Atlântica).

Isto acontece na Nicarágua pobre, destruída pela guerra financiada pelo Governo norte-americano, cercada pelo embargo comercial também imposto pelos Yankees, mas dirigida por um Governo popular.

Ao divulgarmos estes fatos gostaríamos que as pessoas refletissem sobre eles para assumirem uma posição de apoio e solidariedade com os Povos Indígenas no Brasil.

Estamos vivendo um momento crucial da vida institucional brasileira. Ainda que os dirigentes façam tudo para alijar a população da discussão desse destino, é indispensável que todos nós nos informemos e procuremos participar desse processo constitucional, ainda que ele esteja viciado e sujeito às mais abjetas pressões daqueles que querem tutelar o país e manter seu povo na miséria e na fome degradantes.

Se chamamos a atenção para os direitos indígenas, é porque estamos convencidos da justiça da sua luta, e mais: estamos certos de que da maneira como tratarmos dos direitos das minorias, demonstramos ao mundo todo se somos ou não um Povo livre e civilizado, adjetivos de que tanto nos ufanamos apressadamente.